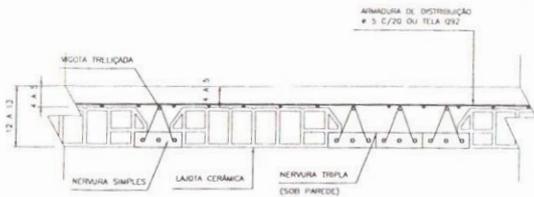


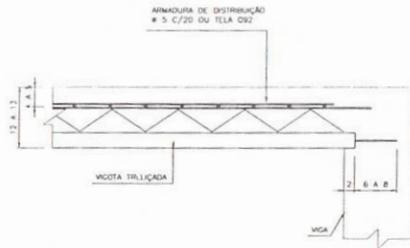
CORTE TRANSVERSAL TÍPICO DA LAJE TRELIÇADA (LAJOTA CERÂMICA)

5/7 ESC.



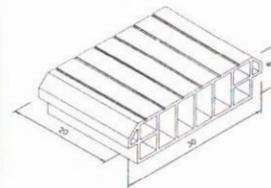
CORTE LONGITUDINAL TÍPICO DA LAJE TRELIÇADA (LAJOTA CERÂMICA)

5/7 ESC.



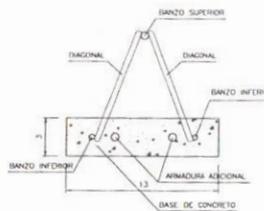
LAJOTA CERÂMICA 8x20x30

5/7 ESC.



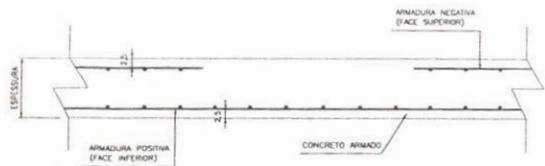
ARMADURAS DA VIGOTA TRELIÇADA

5/7 ESC.



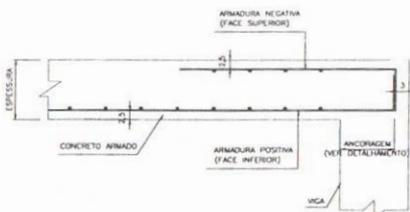
CORTE TRANSVERSAL TÍPICO DE LAJE MACIÇA

5/7 ESC.



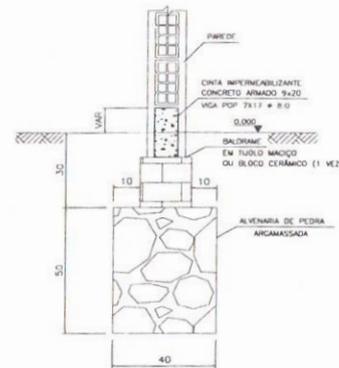
CORTE LONGITUDINAL TÍPICO DE LAJE MACIÇA

5/7 ESC.



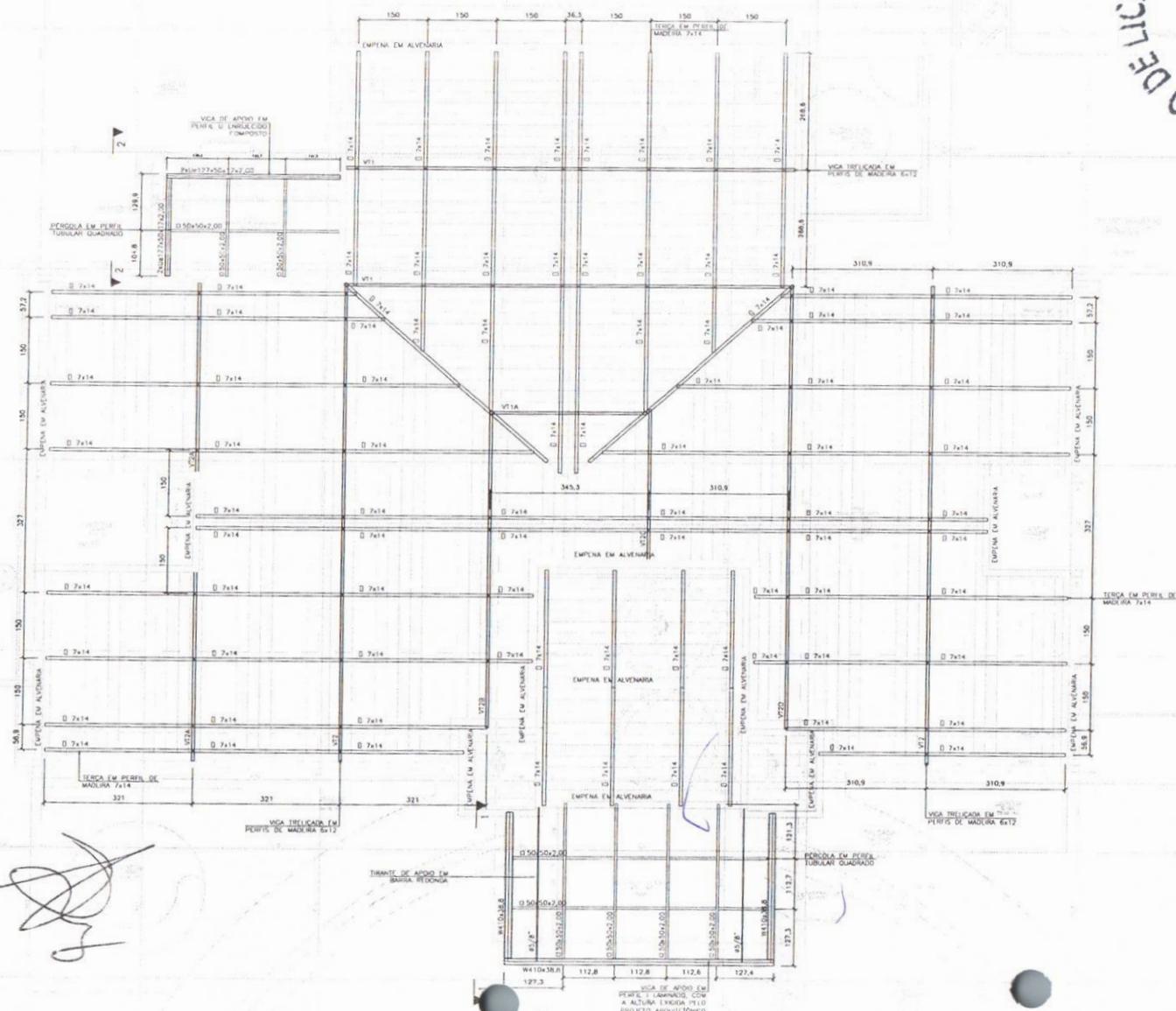
FUNDAÇÃO CORRIDA SIMPLES (CENTRADA)

5/7 ESC.



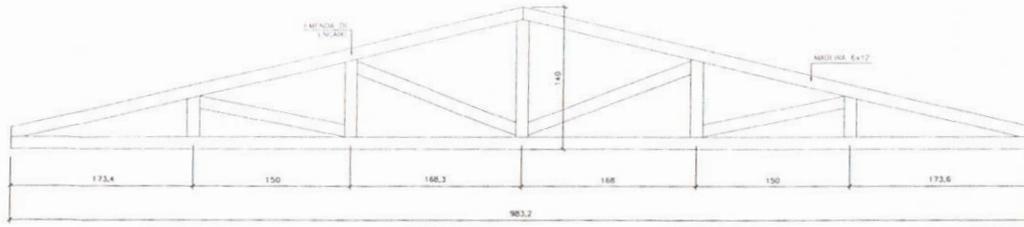
[Handwritten signature]

DS	PROJETADEUR	MINISTÉRIO DA SAÚDE
	UNIDADE	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) - PONTE I
	TÍTULO	DETALHES CONSTRUTIVOS
	PROJETADEUR	REV
	EXECUTIVO	20
	REGISTRO	



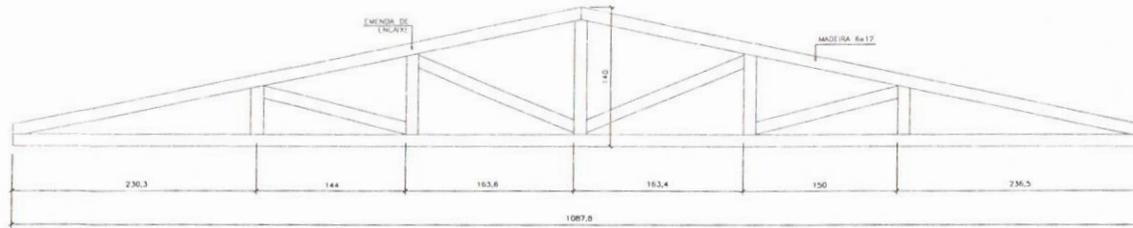
	15.014 Lote: MINISTÉRIO DA SAÚDE
	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) - PONTE I
SCS Soluções em Engenharia	CATEGORIA: FORMAS-TELHADO (COBERTURA E TOPO)
EXECUTIVO:	DATA:
FISCAL:	FISCAL:
FEVEREIRO	2010

VT1*
CONSTRUTIVO
ESC. 1/25



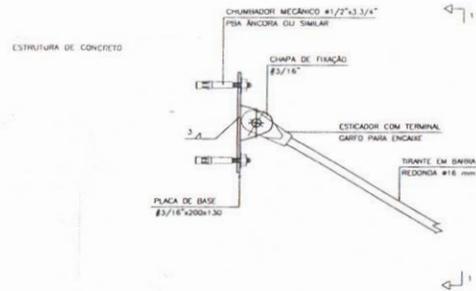
*PARA VTI1, AJUSTAR A FORMA DE ACORDO COM O COMPRIMENTO PARCIAL, SEGUINDO A MESMA INCLINAÇÃO

VT2*
CONSTRUTIVO
ESC. 1/25

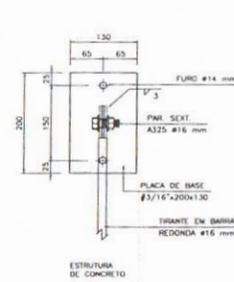


*PARA VT2A, VT2B, VT2C & VT2D, AJUSTAR A FORMA DE ACORDO COM O COMPRIMENTO PARCIAL, SEGUINDO A MESMA INCLINAÇÃO

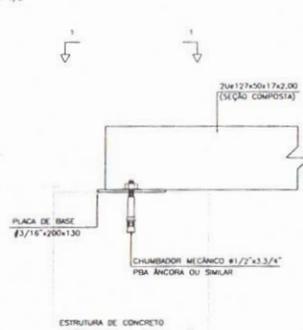
DETALHE 1
ESC. 1/5



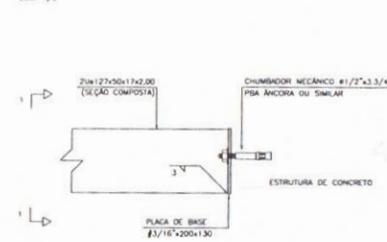
VISTA 1-1
ESC. 1/5



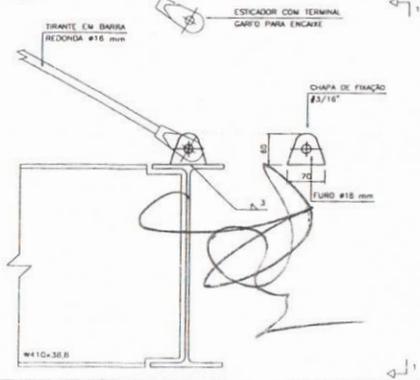
DETALHE 3
ESC. 1/5



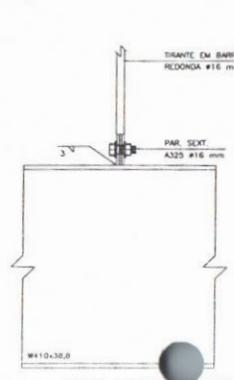
DETALHE 4
ESC. 1/5



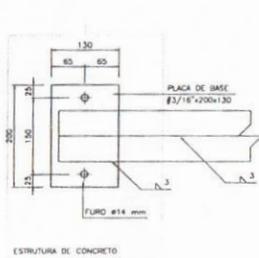
DETALHE 2
ESC. 1/5



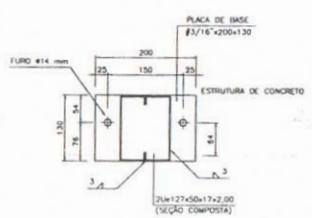
VISTA 1-1
ESC. 1/5



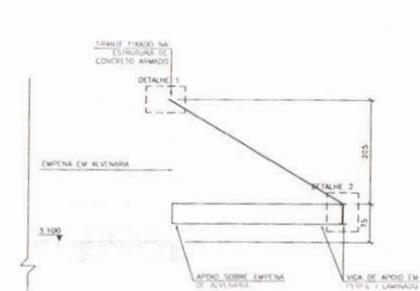
VISTA 1-1
ESC. 1/5



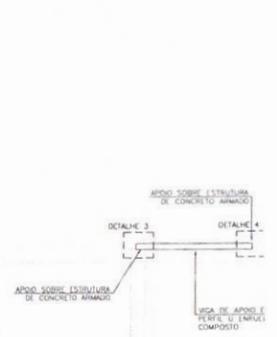
VISTA 1-1
ESC. 1/5



VISTA 1-1
ESC. 1/50



VISTA 2-2
ESC. 1/50



	INSTITUIÇÃO: MINISTÉRIO DA SAÚDE
	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) - PORTEI
PROJETO: DETALHAMENTO DE VIGAS TRELÇADAS DO TELHADO DETALHES DE LIGAÇÕES DO TELHADO	FOLHA: 22
PROJETO: ENGENHEIRO CIVIL - CREA RJ 30 780 0	EXECUTIVO: CEREA
REVISOR:	REVISORA:

Legenda de Símbolos

1. Símbolo de ...

2. Símbolo de ...

3. Símbolo de ...

4. Símbolo de ...

5. Símbolo de ...

6. Símbolo de ...

7. Símbolo de ...

8. Símbolo de ...

9. Símbolo de ...

10. Símbolo de ...

Legenda de Símbolos

1. Símbolo de ...

2. Símbolo de ...

3. Símbolo de ...

4. Símbolo de ...

5. Símbolo de ...

6. Símbolo de ...

7. Símbolo de ...

8. Símbolo de ...

9. Símbolo de ...

10. Símbolo de ...

Legenda de Símbolos

1. Símbolo de ...

2. Símbolo de ...

3. Símbolo de ...

4. Símbolo de ...

5. Símbolo de ...

6. Símbolo de ...

7. Símbolo de ...

8. Símbolo de ...

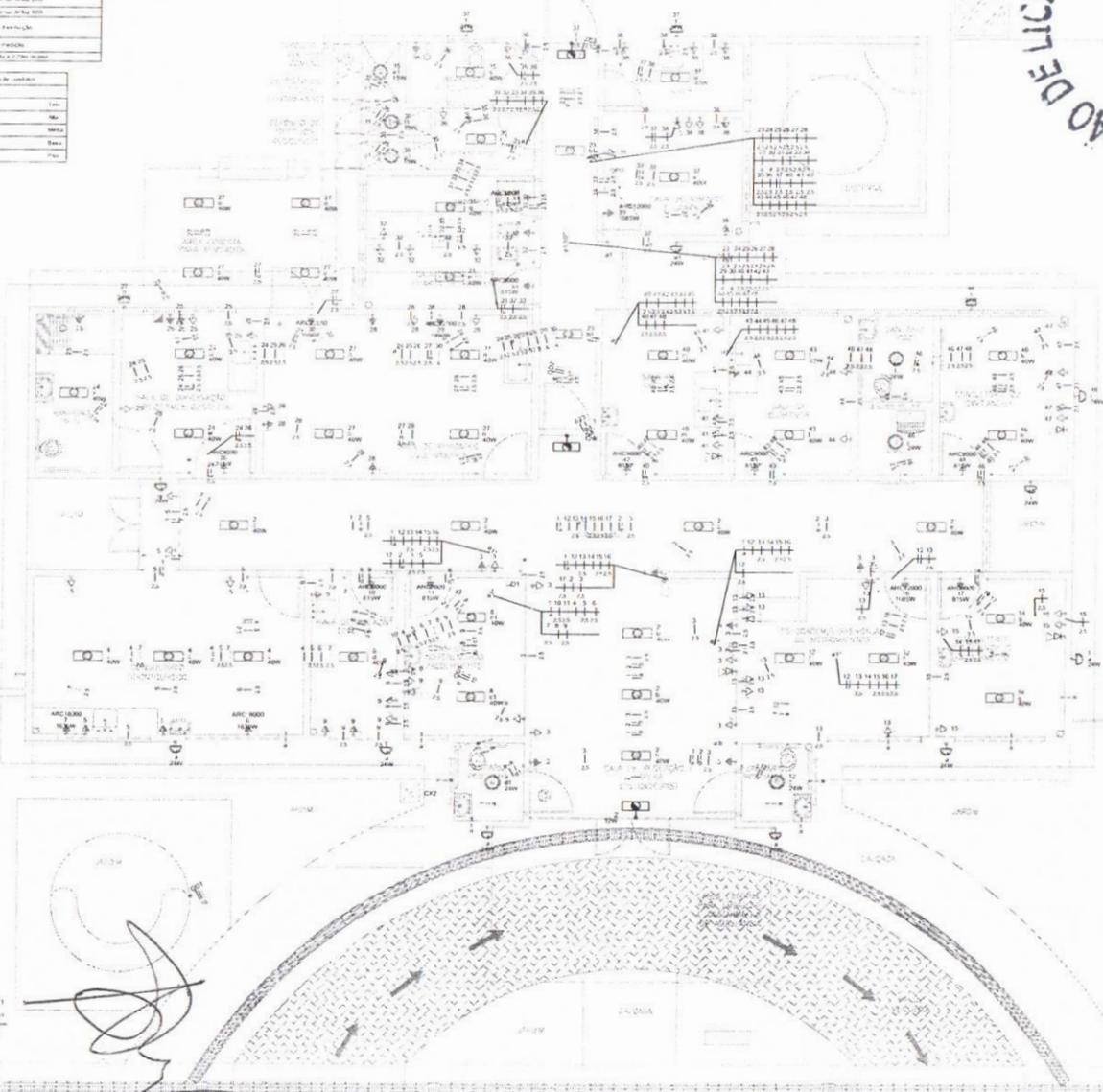
9. Símbolo de ...

10. Símbolo de ...

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M. DE PACAJUS - RJ

6288

6288



Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	... (item description)
2	... (item description)
3	... (item description)
4	... (item description)
5	... (item description)
6	... (item description)
7	... (item description)
8	... (item description)
9	... (item description)
10	... (item description)
11	... (item description)
12	... (item description)
13	... (item description)
14	... (item description)
15	... (item description)
16	... (item description)
17	... (item description)
18	... (item description)
19	... (item description)
20	... (item description)
21	... (item description)
22	... (item description)
23	... (item description)
24	... (item description)
25	... (item description)
26	... (item description)
27	... (item description)
28	... (item description)
29	... (item description)
30	... (item description)
31	... (item description)
32	... (item description)
33	... (item description)
34	... (item description)
35	... (item description)
36	... (item description)
37	... (item description)
38	... (item description)
39	... (item description)
40	... (item description)
41	... (item description)
42	... (item description)
43	... (item description)
44	... (item description)
45	... (item description)
46	... (item description)
47	... (item description)
48	... (item description)
49	... (item description)
50	... (item description)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

CONSTRUÇÃO DA UBS TIPO 1

PLANTA BARRA - NOVA - ELETRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

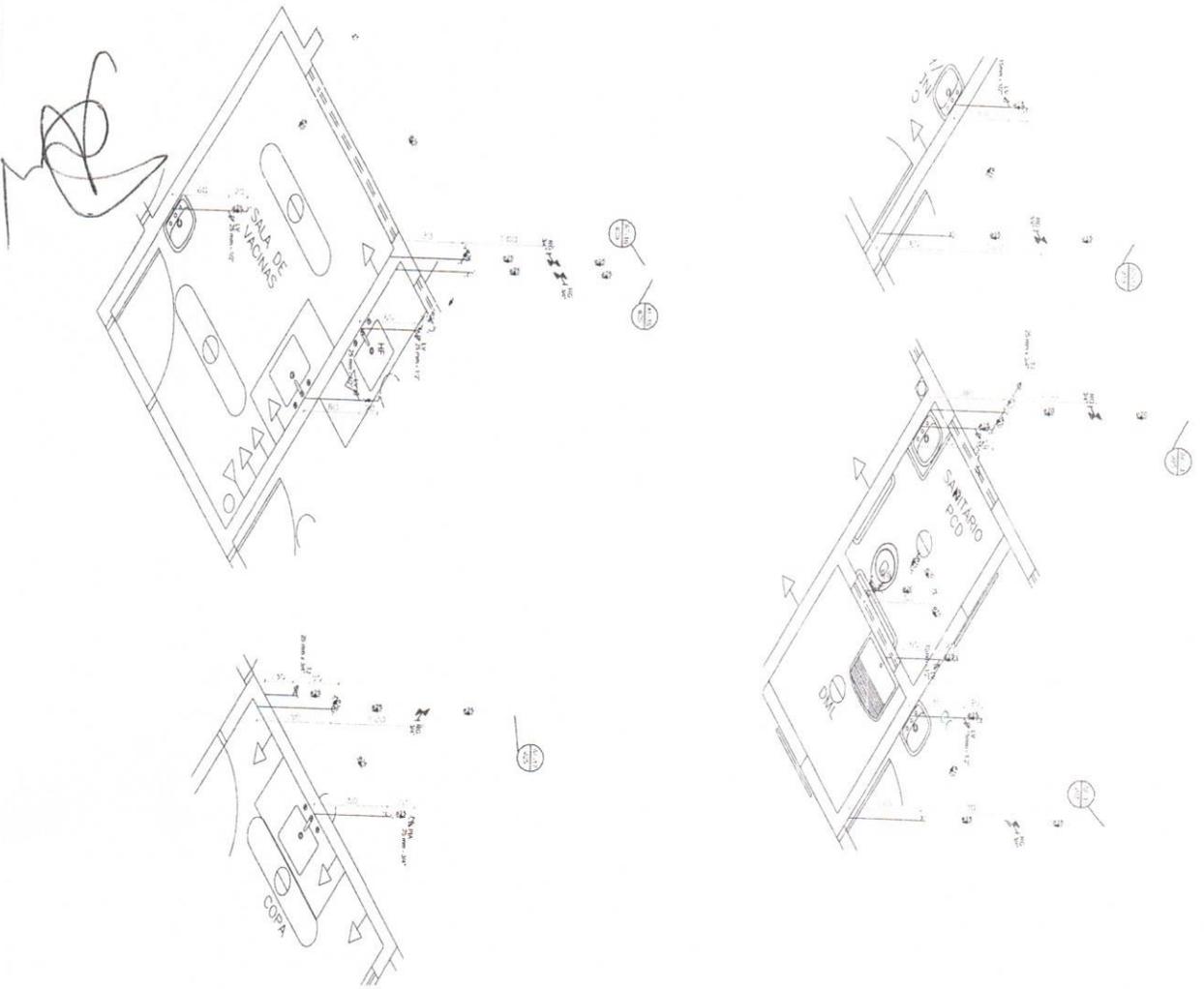
PROJETO: ...

DATA: ...

PROJETADE: ...

REVISOR: ...

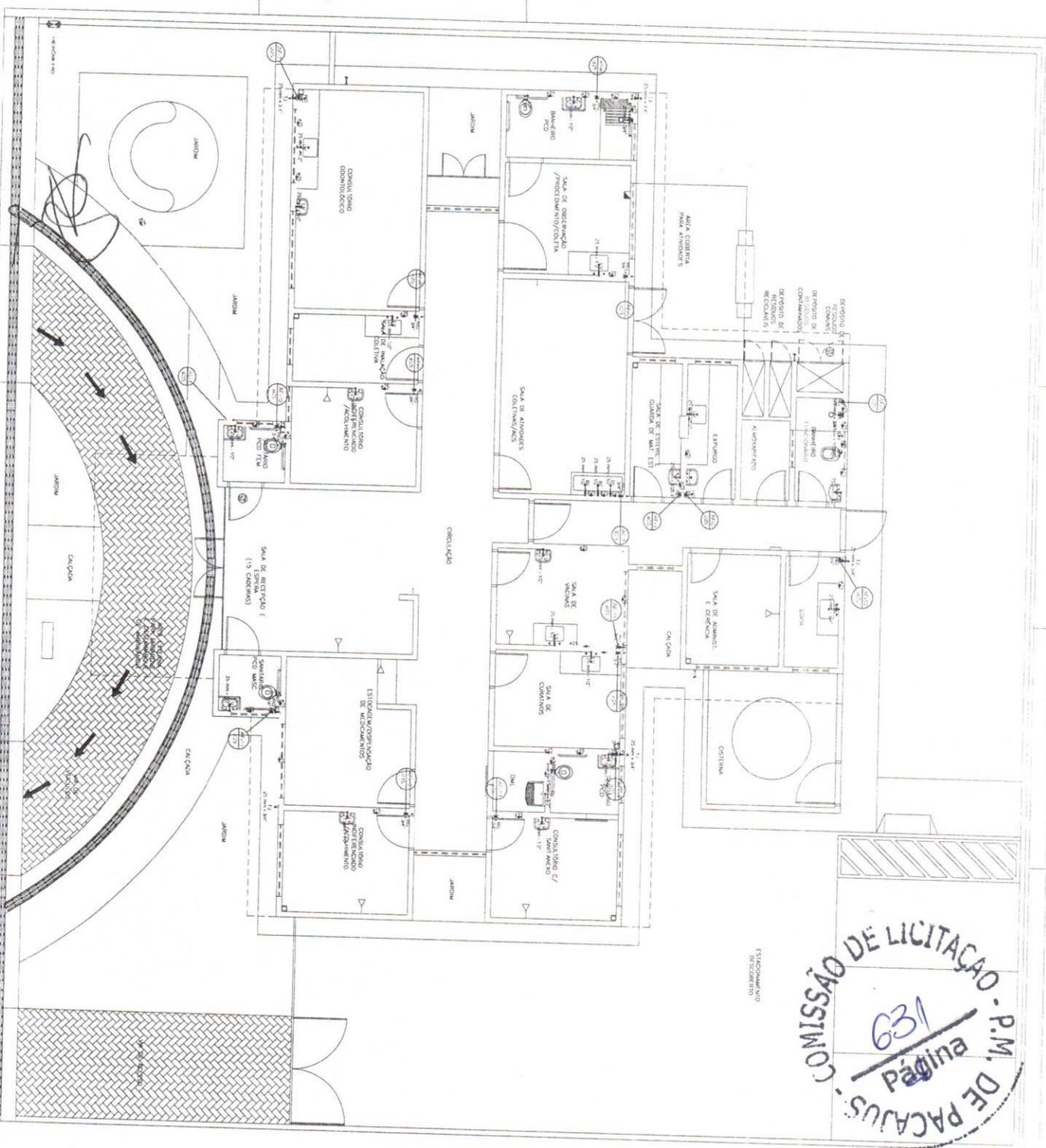
01/03



COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M. DE PACAEMBS -
 630
 página

		PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBS (P.M. DE PACAEMBS)	
		DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E SERVIÇOS GERAIS	
Nº 04/04		DATA: 04/04/04	
LOCAL: PACAEMBS		DATA: 04/04/04	
Nº 04/04		DATA: 04/04/04	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M. DE PACAEMBU
 Equip. 631
 DE PACAEMBU



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80

Observações:
 1. O licitante deverá apresentar proposta com o valor total em reais.
 2. O licitante deverá apresentar proposta com o valor unitário em reais.
 3. O licitante deverá apresentar proposta com o valor total em reais e o valor unitário em reais.
 4. O licitante deverá apresentar proposta com o valor total em reais e o valor unitário em reais.
 5. O licitante deverá apresentar proposta com o valor total em reais e o valor unitário em reais.
 6. O licitante deverá apresentar proposta com o valor total em reais e o valor unitário em reais.
 7. O licitante deverá apresentar proposta com o valor total em reais e o valor unitário em reais.
 8. O licitante deverá apresentar proposta com o valor total em reais e o valor unitário em reais.
 9. O licitante deverá apresentar proposta com o valor total em reais e o valor unitário em reais.
 10. O licitante deverá apresentar proposta com o valor total em reais e o valor unitário em reais.

Legenda:
 Símbolos:
 - Símbolo 1: ...
 - Símbolo 2: ...
 - Símbolo 3: ...
 - Símbolo 4: ...
 - Símbolo 5: ...
 - Símbolo 6: ...
 - Símbolo 7: ...
 - Símbolo 8: ...
 - Símbolo 9: ...
 - Símbolo 10: ...

PM
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU
 PLANTAS, BOMAS, OBRAS, INSTALAÇÕES
 PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 01/04
 01/04



CONCURSO DE LICITAÇÃO - P.M. DE PACHAUS -
EDITADO
03
CONCURSO DE LICITAÇÃO - P.M. DE PACHAUS -

IBS		IBS INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO	
Rua: ... CEP: ... Cidade: ...		Rua: ... CEP: ... Cidade: ...	
Nome: ... Cargo: ...		Nome: ... Cargo: ...	
Data: ... Hora: ...		Data: ... Hora: ...	
03/04			



PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Pacajus
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº XXXXXXXXX- TP

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº XXXXXXXXXX**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE TIPO I NO BAIRRO BANGUÊ NA CIDADE DE PACAJUS/CE**, parte integrante deste processo, pelo preço global por lote de R\$ _____ (_____).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III

01. MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇO Nº xxxxxxxxxxx- TP.

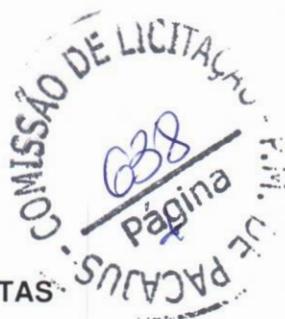
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE TIPO I NO BAIRRO BANGUÊ NA CIDADE DE PACAJUS/CE, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD E	UNID	VALORES - R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
				VALOR GLOBAL SEM B.D.I - R\$	
				VALOR DO B.D.I (____ %)- R\$	
				VALOR GLOBAL COM B.D.I - R\$	

Pacajus-CE, __ de _____ de 20__.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III

03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

TOMADA DE PREÇO Nº xxxxxx- TP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE TIPO I NO BAIRRO BANGUÊ NA CIDADE DE PACAJUS/CE., conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo.

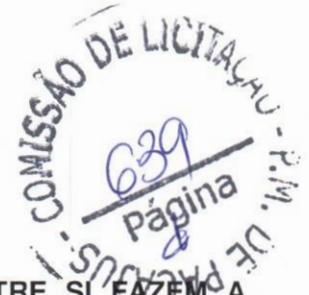
	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	VALOR - %	VALOR - R\$
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS		
3.0	RISCO		
4.0	GARANTIA/SEGURO		
5.0	LUCRO		
6.0	TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS/CPRB)		
VALOR TOTAL DO B.D.I			

Pacajus-CE, ___ de _____ de 20__.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Pacajus, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Guarany, nº 600, Altos, Centro, em Pacajus-Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, representado pelo Sr., infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇO Nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇO Nº _____, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE TIPO I NO BAIRRO BANGUÊ NA CIDADE DE PACAJUS/CE**, conforme projeto e orçamento em anexo e na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência, a partir da data de sua assinatura, até _____, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

4.0- CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

- provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente executados deverá ser apresentada à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

5.2. A fatura constará dos serviços efetivamente executados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

5.3- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Pacajus.

5.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão da seguinte forma:

UND ORÇAM.	Projeto/Atividade	Fonte	Classificação econômica.	subelemento
1301 - Fundo Municipal de Saúde	1.027 - Const. Ampl. Ref. e Instal. Postos e Pontos de Apoio de Atenção Básica de Saúde	1500100200 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde	4.4.90.51.00	4.4.90.51.99
1301 - Fundo Municipal de Saúde	1.027 - Const. Ampl. Ref. e Instal. Postos e Pontos de Apoio de Atenção Básica de Saúde.	1601000000 - Transferência SUS Bloco de Estruturação	4.4.90.51.00	4.4.90.51.99

7.1.1 **FONTE(S) DE RECURSO:** TESOURO MUNICIPAL: R\$ 153.763,29 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos) RECURSO FEDERAL: R\$ 953.000,00 (novecentos e cinquenta e três mil reais) - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - PROPOSTA: 11980.5180001/22-001.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo previsto no cronograma físico-financeiro, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pacajus.

9.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pacajus, até 05 (CINCO) dias antes da data do término do prazo contratual.

9.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pacajus, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

11.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Pacajus, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

11.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Pacajus por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Pacajus;

11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

11.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

11.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

11.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

11.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Pacajus, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pacajus, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
 - b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pacajus, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacajus.

14.3- Os recursos serão protocolados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pacajus, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA - FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a), Matrícula, especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **GESTOR**.

CLAÚSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Pacajus-CE, ___ de _____ de 20__.

Ordenadora de Despesas da
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____ Nome: CPF/MF:	02. _____ Nome: CPF/MF:
-------------------------------	-------------------------------



ANEXO V

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pacajus-CE, ___ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.